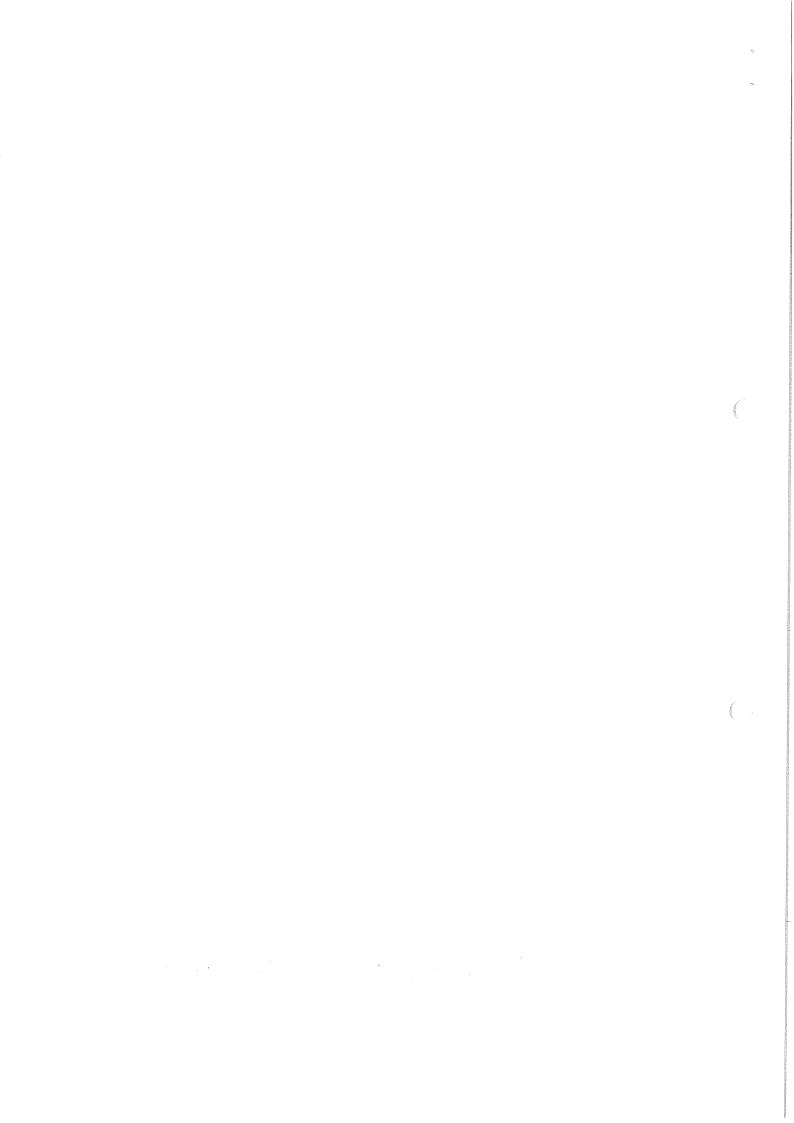


EDITAL Nº. 36/2019

===FRANCISCO ANTONIO MARTINS DOS REIS, Presidente da Camara Municipal de
Alter do Chão:
===TORNA PÚBLICO, em cumprimento do determinado no art.º 56º. da Lei n.º 75/2013,
de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal deliberou na sua Reunião de 7 de agosto de 2019,
ratificar o Despacho que se passa a transcrever:
Despacho n.º 102/2019
Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do anexo R.3 – Regulamento de Utilização e
Funcionamento dos Espaços Desportivos Municipais – do Código Regulamentar do Município, os
utentes dos espaços desportivos municipais estão obrigados ao cumprimento das obrigações aí
previstas. Tenho tido conhecimento de inúmeras situações de utentes que têm comportamentos
inadequados, em especial na piscina descoberta, podendo inclusive pôr em causa a integridade
física dos restantes utentes, assim como comportamentos pouco corretos no que se refere à
linguagem empregue. Neste despacho determino, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do
Regulamento atrás identificado, que sempre sejam detetados comportamentos em
desconformidade, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 9.º do anexo R.3 – Regulamento de
Utilização e Funcionamento dos Espaços Desportivos Municipais — do Código Regulamentar do
Município, que seja vedado o acesso aos parques desportivos por parte destes utentes por um
período mínimo de 2 dias e máximo de 15 dias, caso reincidam em comportamentos desta
natureza. Mais determino que seja dada a competente publicidade a este despacho que entrará em
vigor de imediato. Mais determino ainda que o presente despacho seja, nos termos do n.º 3 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presente na próxima reunião de câmara para
ratificação
===Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de
estilo
===Pacos do Concelho de Alter do Chão. 8 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-Francisco António Martins dos Reis-





DESPACHO Nº 102/2019

Considerando que:

== Nos termos do nº 2 do artigo 9º do anexo R.3 - Regulamento de Utilização e

Funcionamento dos Espaços Desportivos Municipais - do Código Regulamentar do

Município, os utentes dos espaços desportivos municipais estão obrigados ao

cumprimento das obrigações aí previstas.

== Tenho tido conhecimento de inúmeras situações de utentes que têm comportamentos

inadequados, em especial na piscina descoberta, podendo inclusive pôr em causa a

integridade física dos restantes utentes, assim como comportamentos pouco corretos no

que se refere à linguagem empregue.

Neste despacho determino, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 10º do regulamento

atrás identificado, que sempre sejam detetados comportamentos em desconformidade de

acordo com o previsto no nº 2 do artigo 9º do Anexo R.3 - Regulamento de Utilização e

Funcionamento dos Espaços Desportivos Municipais - do Código Regulamentar do

Município, que seja vedado o acesso aos parques desportivos por parte destes utentes por

um período mínimo de 2 dias e máximo de 15 dias, caso reincidam em comportamentos

desta natureza.

Mais determino, que seja dada a competente publicidade a este despacho que, entrará em

vigor de imediato.

Mais determino ainda, que o presente despacho seja, nos termos do nº 3 do artigo 35º da

Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, presente na próxima reunião de Câmara para

ratificação.

O Vereador em Regime de Permanência, com competência delegada

DA CÂMAPA MUNICIPAL OF 08 /19 DELIBERAÇÃO Jelisteado for magui — Nuísese satistan o per- trute disparles.																																					
• • •	7.3	2 .	*	2 1	٠	£ .		•		Р.	• •	٠	7	•				ŧ	2	٠	•	* 7			7						*	•	•			2	1
	9.3	0.0	3				٠	6		. 10	•	7	9.1			T	0 :	2 4	2					7	0 1		۰		,				*	9 1	, ,		
	= 1	5.4			-	- 1			•		,	4	3	4	5	1 -				٠	•	, ,	4	2		*		7 1		4	٠	*		3 :		٠	,
	9 2	a				٠		٠			• •	,	٠	e	r	1 2			• •			. ,				٠		* 1		4		*	•				

J. S. A. S.

......

A. J. J.